



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

LEI Nº 1.587, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Altera o artigo vinte e sete da Lei Municipal nº 848, de 27 de outubro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Barros e dá outras providências.

Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica alterado a redação do art.27 Lei Municipal nº 848, de 27 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 912, de 18 de abril de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Barros, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27. Os Conselheiros Tutelares eleitos perceberão, mensalmente, uma remuneração equivalente a 1,30 PMS (um virgula trinta do Piso Municipal de Salário), estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade, por cumprirem mandato, por prazo determinado.”(NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art.3º Revogam-se a Lei Municipal nº 1.064, de 18 de abril de 2007.

Coronel Barros, 23 de janeiro de 2012.

ADELAR WILDE

VICE-PREFEITO

CIC nº 696.596.800-15

Adelar Wilde

Vice – Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller

Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

